

CÓDIGO
de conduta

colaborador



dezembro 2016

ÍNDICE

01 Introdução

02 Compromissos do Colaborador

BLOCO I: CONFLITO DE INTERESSES

- 2.1 Atividades paralelas
- 2.2 Parentesco e relacionamento afetivo
- 2.3 Contratação de fornecedores
- 2.4 Viagens e Hospedagem
- 2.5 Brindes, presentes e outras ofertas
- 2.6 Atividades Políticas

BLOCO II: RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

- 2.7 Preconceito, discriminação e assédio
- 2.8 Fraude, suborno e corrupção
- 2.9 Uso de álcool, drogas e porte de armas
- 2.10 Preservação e uso adequado dos bens e recursos da empresa
- 2.11 Saúde, segurança e meio ambiente
- 2.12 Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos
- 2.13 Contratação de ex-colaboradores e ex-terceiros

BLOCO III: USO DA INFORMAÇÃO

- 2.14 Informações confidenciais e privilegiadas
- 2.15 Segurança da informação
- 2.16 Uso dos meios eletrônicos
- 2.17 Postura perante a mídia, imprensa, governo e apresentações em público

03 Gestão da conduta

04 Comitê de ética

05 Canais de diálogo

06 Termo de adesão e compromisso

07 Glossário

01

Introdução

01 Introdução

“
SEJA BEM-VINDO AO CÓDIGO DE CONDUTA NATURA!

CADA UM DE NÓS É RESPONSÁVEL POR CONSTRUIR E VIVER A NATURA QUE QUEREMOS.

O CÓDIGO DE CONDUTA É UMA DAS FERRAMENTAS QUE APOIA ESTE PROCESSO, POIS DEIXA MAIS CLARO COMO DEVEMOS CONDUZIR RELAÇÕES E PROCESSOS EM NOSSA EMPRESA. ELE É UMA EVOLUÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RELACIONAMENTO LANÇADOS EM 2006 E FOI CONSTRUÍDO COM A AJUDA DE MUITOS COLABORADORES, DE DIFERENTES ÁREAS. ELES COMPARTILHARAM SUAS EXPERIÊNCIAS E PONTOS DE VISTA EM RODADAS DE DIÁLOGOS E, DESTA FORMA, TORNARAM POSSÍVEL A CONSTRUÇÃO DE UM DOCUMENTO CONECTADO COM A NOSSA REALIDADE.

Este material passa por evoluções a cada ano e agora em 2016, lançamos temas novos como: Atividades Políticas do Colaborador, Modelo de Franquias Natura e reforçamos temas importantes como Confidencialidade e Segurança da Informação, Uso Adequado de Recursos da Empresa, Conflito de Interesses e Assédio Moral.

Não pretendemos, com esse documento, esgotar todas as situações que possam surgir. Em caso de dúvidas, você tem um canal de diálogo aberto com a nossa Ouvidoria, e também com seu gestor e representantes de Recursos Humanos.

Agir de acordo com o Código de Conduta é responsabilidade de cada um de nós, por isto, é importante conhecê-lo, vivenciá-lo e compartilhá-lo, usando-o no dia a dia como parâmetro e inspiração.

“AS NOSSAS AÇÕES NÃO TEM UM IMPACTO APENAS SOBRE A NOSSA EMPRESA, MAS SOBRE TODA A SOCIEDADE NA QUAL NOS INSERIMOS E QUE BUSCA CADA VEZ MAIS VALORES COMO HONESTIDADE, INTEGRIDADE E RESPEITO NAS SUAS RELAÇÕES.”

Um abraço,
João Paulo Ferreira”

02

Compromissos
do colaborador

BLOCO I – CONFLITO DE INTERESSES

AO INGRESSAR NA NATURA, VOCÊ ASSUME O COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAR SEU VÍNCULO COM A EMPRESA PARA PRIVILEGIAR OUTROS NEGÓCIOS, PESSOAS OU OBTER VANTAGENS INDEVIDAS PARA SI.

Para atender corretamente a esta obrigação, é fundamental saber identificar e evitar situações que possam colocar os seus interesses de um lado e os da empresa de outro.

Quando há conflito de interesses?

Haverá conflito sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões motivadas por outros interesses que não os da empresa.

2.1 Atividades paralelas

Nossos colaboradores devem se dedicar ao máximo aos projetos e executar com excelência as atividades que estejam sob sua responsabilidade na Natura, mas também apoiamos o empreendedorismo do nosso time.

Desta forma, estabelecemos regras para o exercício de atividades paralelas por nossos colaboradores. Consideramos atividade paralela o desempenho, pelo colaborador, de outra atividade profissional além daquela realizada na Natura.

O que pode

- Você pode desempenhar as atividades paralelas que desejar, desde que não prejudiquem o seu rendimento, que sejam realizadas fora do horário de trabalho acordado com a Natura e que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa.
- A atividade de consultoria Natura é permitida e estimulada também dentro de nossas dependências, já que está diretamente ligada ao nosso negócio, desde que não prejudique o desempenho da sua função (este tópico não se aplica aos colaboradores da Força de Vendas, que não podem ser Consultores Natura, mas tem a possibilidade de atuar como CND –Consultor Natura Digital).
- A venda de outros produtos nas dependências da Natura também é permitida, desde que não prejudique o bom andamento do trabalho, que não sejam produtos de procedência irregular e que não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação da empresa.
- Caso seja conselheiro de outra empresa, você deve informar seu gestor e declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”.

Colaboradores não poderão ser sócio operadores da franquia “Aqui tem Natura”, uma vez que não poderão dedicar-se integralmente a esta atividade. E caso possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente à Natura, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito.

**Franqueado: para efeitos deste código de conduta, Franqueado é toda pessoa que for sócia de uma franquia Aqui Tem Natura, ainda que não seja o Sócio Operador.

***Sócio Operador é a pessoa física responsável pela gestão e administração da franquia “Aqui Tem Natura” e que portanto possui contrato de franquia assinado com a Natura. São denominados Empresários(as) de Beleza Natura.

O que não pode

- Você não pode prestar serviços para a Natura na qualidade de fornecedor no exercício de sua atividade paralela, mesmo que fora do horário de trabalho. Caso tiver empresa em seu nome, será necessário declarar no campo “Registro de Conflito”.
- Empresas que tenham colaborador Natura como sócio não podem participar de concorrência ou prestar serviços à Natura, mesmo que o colaborador não esteja diretamente ligado à realização do trabalho.
- Colaboradores que atuam paralelamente em atividades que sejam relacionadas à sua função na Natura, não podem utilizar de suas relações empresariais para a obtenção de benefícios voltados a esta atividade paralela.

2.2

Parentesco e relacionamento afetivo

Somos uma empresa que acredita nas relações e respeita os vínculos afetivos e de parentesco que unem nossos colaboradores

Entretanto, entendemos que alguns limites precisam ser estabelecidos para evitarmos conflitos de interesses.

O que pode

- É permitida a relação de parentesco* e o relacionamento afetivo entre colaboradores, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica**, influência de decisão de gestão e processos. Nos casos em que houver hierarquia, o relacionamento deve ser informado aos gestores e declarado no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”; a situação será levada ao Comitê de Ética para análise e recomendação de uma solução. No caso em que não houver hierarquia, mas existir influência de uma parte sobre alguma decisão de carreira ou atividade do outro, o colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão
- Nas situações de parentesco com cônjuges/companheiros, pais, irmãos e/ou filhos que trabalhem em empresas da concorrência, você deve informar seu gestor e declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”, para análise
- Colaboradores que se relacionam com órgãos públicos no exercício de sua função e que tenham relacionamento afetivo ou de parentesco com agentes públicos, ainda que de órgãos diferentes dos quais se relacionam, devem reportar a situação à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito.
- Colaboradores que possuam qualquer tipo de relação com pessoas vinculadas comercialmente à Natura, sejam elas, fornecedoras, investidoras, parceiras ou franqueadas, devem reportar a situação ao seu gestor, bem como à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito.
- Havendo relação de parentesco ou relação afetiva, no caso em que existir influência de um Colaborador sobre alguma decisão, gestão ou atividade do Franqueado, o Colaborador deverá se ausentar da tomada de decisão.

**consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos, sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tios-segundos (referência = Código Civil Brasileiro).*

*** Entenda quando há subordinação hierárquica: O analista A é subordinado ao coordenador A, Gerente A e Diretor A. E o Analista A não tem vínculo de subordinação com o Analista B, Coordenador B, Gerente B e Diretor B.*

O que não pode

- Você não pode prestar serviços para a Natura na qualidade de fornecedor no exercício de sua atividade paralela, mesmo que fora do horário de trabalho. Se tiver empresa em seu nome, registre no Campo Registro de Conflito.
- Você não pode se beneficiar de sua relação afetiva ou de parentesco com pessoas que trabalhem em órgãos públicos, para obtenção de vantagens para a Natura.
- Você não pode ocultar a existência de vínculo afetivo ou de parentesco com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de subordinação hierárquica, influência de gestão, influência de decisão, tanto de gestão como de processos entre vocês.

2.3

Contratação de fornecedores

Valorizamos a idoneidade e a clareza de nossos processos de contratação, de forma a garantir que os interesses, valores e a imagem da Natura sejam sempre preservados.

Por isso, a contratação de fornecedores para nossa empresa deve seguir as regras e procedimentos internos estabelecidos nas Normas de Compras, de Alçadas, de Contratos e Cadastro de fornecedores.

O que pode

- Você pode sugerir fornecedores para a Natura, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, que você não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e que você formalize a situação ao seu gestor e declare no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”.
- É permitida a contratação de ex-colaboradores como fornecedores da Natura, respeitando a Norma de Compras e observando-se o mesmo prazo de 6 (seis) meses previsto para a contratação de ex-colaboradores. Esta contratação deverá ser aprovada pela área de Compliance, sendo necessário, ainda, que ele passe a desenvolver no parceiro, atividades distintas daquelas praticadas quando era colaborador da Natura.
- Casos excepcionais devem ser encaminhados para avaliação da área de Compliance.
- Diretores, estatutários ou não, e Vice Presidentes que tiverem parentesco ou relacionamento afetivo com um fornecedor da Natura, deverão reportar esta situação no Termo de Adesão e Compromisso do código e no Termo de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas (documento disponível no link), mesmo que não atuem na contratação ou gestão deste parceiro.

O que não pode

- Você não pode atuar na contratação ou gestão de fornecedores com quem tenha vínculo de parentesco em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação. Não é recomendada a sua participação na contratação ou gestão de fornecedores onde você já trabalhou nos últimos três anos. Caso não seja possível, você deve declarar no Termo de Adesão e Compromisso, no campo “Registro de Conflito”, deve formalizar com seu gestor e envolver Suprimentos no processo.
- Você não pode utilizar de sua posição na Natura para influenciar na contratação de fornecedores com quem tenha vínculos ou interesses pessoais.
- Enquanto for colaborador, você não pode ser fornecedor da Natura, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa. Se você for membro de ONGs ou OSCIPs, a contratação deve seguir os mesmos critérios do 1º parágrafo.

2.4 Viagens e hospedagens

Em muitas situações, viagens podem ser necessárias para o cumprimento de compromissos profissionais em localidades diferentes da cidade base do colaborador.

Em qualquer caso, as viagens devem respeitar nossas normas e procedimentos internos, definidos na Norma de Prestação de Contas e Reembolsos.

O que pode

- Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos apenas quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação aprovada por seu gestor e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a empresa. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade da Natura ou do próprio colaborador.
- Você pode levar acompanhantes em suas viagens profissionais, desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não utilize recursos da Natura para custear passagem, hospedagem, alimentação ou qualquer tipo de despesa que seu acompanhante possa gerar. O gestor deverá consultar a viabilidade junto à área responsável pelo evento.
- As milhas conquistadas nas viagens corporativas são um benefício e podem ser utilizadas pelo colaborador para fins pessoais.

O que não pode

- Você não pode aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.
- Você não pode utilizar recursos da Natura para pagar custos extras decorrentes de preferências ou escolhas pessoais.

2.5

Brindes, presentes e outras ofertas

Sabemos que a troca de brindes e presentes é comum no universo dos negócios.

Entretanto, acreditamos que essa prática deve ser conduzida com cuidado, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais e não gere favorecimentos indevidos.

O que pode

- Você pode aceitar presentes, brindes e outras ofertas oferecidos por fornecedores e parceiros da Natura, de caráter simbólico, desde que o valor do item não ultrapasse R\$ 300*. Itens mais caros devem ser recusados. Se já recebidos, devem ser devolvidos. Nos casos em que a devolução possa causar constrangimento, nossa Ouvidoria deve ser acionada.
- Você pode aceitar convites para eventos culturais e esportivos, após aprovação do seu gestor, sempre que estes tenham sido oferecidos para a Natura em caráter institucional, sem destinatário exclusivo, como ocorre nos casos de ações de marketing entre empresas, desde que o valor do item não ultrapasse R\$ 300*.
- Você pode aceitar convites para treinamentos ou seminários, sem restrição de valor, após aprovação do seu gestor, sendo que nestes casos as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade da Natura ou do próprio colaborador.
- O nosso ato de presentear também respeita a diretriz de R\$ 300* como valor limite.
- A oferta de presentes para agentes de Governo** deve ser feita exclusivamente pela área de Relações Governamentais, atendendo ao Código de Conduta da Alta Administração Federal e à Norma de Relacionamento com Agentes Públicos, Representações Diplomáticas e Entidades de Classe.

* R\$ 300 = valor percebido, não de custo.

** para agentes públicos, o valor limite é de R\$ 100, conforme Código de Conduta da Alta Administração Federal.

2.5

Brindes, presentes e outras ofertas

Sabemos que a troca de brindes e presentes é comum no universo dos negócios.

Entretanto, acreditamos que essa prática deve ser conduzida com cuidado, para que não influencie ou pareça influenciar decisões empresariais e não gere favorecimentos indevidos.

O que não pode

- Você não pode solicitar presentes, patrocínios, descontos, gratificações ou qualquer outra vantagem pessoal para fornecedores e parceiros da Natura e nem colocá-los em posição em que se sintam obrigados a oferecê-los, independente do valor.
- Você não pode aceitar presentes ou brindes de possível fornecedor durante processo de concorrência, independente do valor com exceção de brindes institucionais com a logomarca do fornecedor (como agendas ou canetas) e materiais relacionados ao serviço oferecido (como livros ou vídeos).
- Se um benefício for oferecido para você no exercício de sua função, ele não pode ser transformado em vantagem pessoal. Descontos em serviços ou qualquer tipo de oferta devem ser revertidos para a Natura e não incorporados pelo colaborador. Ao exercer sua função, você é um representante da empresa.
- Colaboradores da área de Compras não devem aceitar nem oferecer qualquer brinde, presente ou outra oferta, com exceção de brindes institucionais com a logomarca do fornecedor, como agendas ou canetas.
- Você não deve receber ou custear almoços com órgãos públicos e sindicatos.
- Em caso de dúvidas, consultar ouvidoria, jurídico e compliance.

2.6 Atividades Políticas do Colaborador

A Natura, por sua visão de empresa como agente de transformador social e ciente de seu papel atuante de construção de políticas públicas, encoraja a participação política como força transformadora da sociedade e incentiva o voto consciente .

O que pode

O colaborador pode se filiar a partidos e quando decidir por sua candidatura a algum cargo político, deverá comunicar seu gestor e à Ouvidoria.

O que não pode

- Associar qualquer candidatura à Natura ou falar em seu nome, seja durante sua jornada de trabalho ou fora desta, independente do meio de divulgação escolhido (documentos impressos, redes sociais etc.);
- Utilizar os locais de trabalho, os encontros organizados pela Natura e os seus canais corporativos de comunicação (e-mails, telefone, dentre outros) para divulgação de candidatura própria, de terceiro, bem como de qualquer partido político;
- Não utilizar dados, informações, recursos físicos ou tecnológicos da Natura para qualquer atividade da campanha.
- Prejudicar suas atividades ou a de seus colegas devido à sua atuação partidária.

BLOCO II – RELACIONAMENTO E AMBIENTE DE TRABALHO

PREZAMOS PELA MANUTENÇÃO DE UM BOM AMBIENTE DE TRABALHO, EM QUE PREVALEÇA O CUIDADO COM AS RELAÇÕES, O COMPROMISSO COM A VERDADE, A HONESTIDADE E O RESPEITO À DIVERSIDADE.

Entendemos que essa construção passa também pelo cuidado no trato com os recursos, com a estrutura e a imagem da nossa empresa.

Ao tornar-se um colaborador Natura, você passa a ser responsável pela qualidade de nossas relações e de nosso ambiente de trabalho.

2.7

Preconceito, discriminação e assédio

Valorizamos a diversidade de nossa equipe e repudiamos toda e qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio.

Assumimos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações de humilhação, intimidação, exposição ao ridículo, hostilidade e constrangimento em nosso ambiente de trabalho, sejam elas relacionadas à cor, raça, sexo, orientação sexual, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, nacionalidade, origem social ou qualquer outra condição.

O que não pode

- Você não pode adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros ou visitantes.
- Você não pode adotar condutas que configurem assédio moral ou assédio sexual* no exercício de sua função, dentro ou fora da empresa.
- Considera-se assédio moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima como ambiente de trabalho e a organização. O assédio sexual está definido na lei nº 10224/2001. A conduta consiste no constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte de um superior.

O que pode

- Você deve denunciar para nossa Ouvidoria situações de preconceito, discriminação, condutas abusivas, como agressão e ameaça, ou assédio* em nosso ambiente de trabalho, ou qualquer situação acima mencionada. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciadores serão mantidos em sigilo.

2.8 Fraude, suborno e corrupção

Somos uma empresa que valoriza a verdade e busca conquistar seus resultados de forma transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas de nossos colaboradores na condução de nossos negócios.

O que pode

- Você deve denunciar para nossa Ouvidoria práticas de fraude, suborno, corrupção* ou outras atividades ilícitas das quais tome conhecimento. As denúncias serão apuradas e os nomes dos denunciante serão mantidos em sigilo.
- Você pode atender ao pedido de doações apenas para razões filantrópicas, como apoio a instituições culturais ou educacionais, desde que cumpra todas as determinações das normas vigentes, em especial a Política de Integridade contra *Corrupção e Suborno (PO-0053)*.
- Você deve documentar todas as atividades que envolvam agentes públicos* com os devidos registros contábeis e documentação suporte correta, que reflita, de modo verdadeiro, todas as transações, com informações suficientes para confirmação de análises posteriores.

2.8 Fraude, suborno e corrupção

Somos uma empresa que valoriza a verdade e busca conquistar seus resultados de forma transparente e honesta.

Por isso, não toleramos práticas ilícitas de nossos colaboradores na condução de nossos negócios.

O que não pode

- Você não pode, no exercício de sua função, obter ganhos para si, para terceiros ou para a empresa mediante fraude*.
- Você não pode praticar atos de suborno, corrupção (ativa ou passiva) ou “facilitating payment”*, seja oferecendo/recebendo dinheiro ou quaisquer outros benefícios, para conquistar alguma vantagem indevida para si, para terceiros, para agentes públicos ou para a empresa. Caso sejam oferecidos ou solicitados favores a você ou à Natura, você deve informar seu gestor e a Ouvidoria.
- Você não pode, no exercício de sua função, fazer contribuições para campanhas, partidos e/ou candidatos a cargos públicos durante ou fora de períodos eleitorais.
- Não toleramos práticas ilícitas de nossos fornecedores na condução de nossos negócios. Você jamais deve aceitar benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

Fraude: qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas. **Suborno:** prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes. **Corrupção:** Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa. **Corrupção Ativa:** Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. **Corrupção Passiva:** Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal, e a corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal. **“Facilitating Payment” ou Pagamento Facilitado:** pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência na qual está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros. **Agentes Públicos:** São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

2.9

Uso de álcool, drogas e porte de armas no trabalho

Para garantir um ambiente de tranquilidade e respeito entre nossos colaboradores, estabelecemos regras ao uso de álcool, drogas e ao porte de armas em nossas dependências.

Se verificar qualquer situação que desobedeça a essas diretrizes, acione a Segurança Patrimonial e Ouvidoria.

O que pode

- Você pode consumir álcool de forma moderada em nossas dependências apenas quando participar de celebrações autorizadas. Os responsáveis pelos eventos da Natura devem reforçar em todas as comunicações relacionadas que os colaboradores não podem consumir bebida alcoólica e depois dirigir.
- O uso de cigarro está autorizado apenas nas áreas sinalizadas para este fim.

O que não pode

- Você não pode portar, consumir, ingressar ou permanecer em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à empresa, inclusive dirigir, quando estiver alterado pelo efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes.
- Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas à empresa. Os prestadores de serviço que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para isso.

2.10

Preservação e uso adequado dos bens e recursos da empresa

Você é responsável pela preservação e cuidado no trato com os recursos e bens da nossa empresa, sejam eles financeiros, materiais ou intelectuais, de mobiliário, equipamento ou infraestrutura.

Cabe ao colaborador zelar pela limpeza e organização do seu local de trabalho e pela conservação dos materiais e recursos disponibilizados para execução de sua função, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários seus e de outros, respeitando os princípios de sustentabilidade que direcionam nosso negócio.

O que pode

- Você pode usufruir do patrimônio* da Natura sempre que necessitar de recursos para a concretização de sua atividade e a realização de projetos, desde que respeite as normas e procedimentos internos estabelecidos para esse uso.
- Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos relacionados ao tema, entre elas destacamos: Norma de Prestação de Contas e Reembolsos e Norma de Cartão Corporativo.

O que não pode

- Você não pode se apropriar indevidamente do patrimônio* da empresa ou de outra pessoa, o que inclui levar bens da empresa para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função.
- Você não pode desperdiçar os recursos da empresa, utilizando mais do que o necessário para a realização de alguma atividade. Empregaremos os esforços necessários para monitorar o uso correto do patrimônio da Natura e demais ferramentas de trabalho a fim de evitar furtos ou outras práticas indevidas sobre os bens da empresa.

**Entende-se como patrimônio da empresa todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como seu logo, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na empresa.*

2.11

Saúde, segurança e meio ambiente

Buscamos a manutenção de um espaço de trabalho seguro e sadio, com respeito às políticas e normas de segurança direcionadas para cada área e função e com atenção ao meio ambiente que cerca nossas instalações.

O que pode

- Você deve cumprir com as políticas, normas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente da Natura e do seu local de trabalho.
- Você deve identificar e corrigir atividades realizadas fora dos padrões de segurança, saúde e meio ambiente.
- Se você identificar qualquer situação que ameace a sua integridade física ou de seus colegas no ambiente de trabalho, você deve orientar o colaborador e comunicar o seu gestor e a área de Segurança do Trabalho. Nesta situação, se o risco for grave e iminente, você deve exercer o direito de recusa, interrompendo a atividade e comunicando imediatamente o fato ao seu gestor e à Segurança do Trabalho.

O que não pode

- Infringir as normas internas e assumir riscos em qualquer dependência da Natura.

2.12

Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da Natura são de responsabilidade de cada colaborador.

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da Natura são de responsabilidade de cada colaborador. O gestor tem papel fundamental na orientação ao colaborador sobre as Políticas/normas que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem toda a empresa. Reforçamos a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar no seu dia a dia, destacamos aqui as mais usuais: Política de Qualidade, Política do Meio Ambiente, Política de Integridade contra Corrupção e Suborno e Normas/Procedimentos de Compras, de Alçadas, de Segurança da Informação e Gestão de Riscos, Contratação de terceiros e Norma de Controle de Jornada de Trabalho Eletrônico.

O que pode

- Você deve comunicar à área responsável pelo processo sempre que identificar o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento.
- As viagens, deslocamentos, refeições e outras despesas necessárias para o desempenho de suas atividades profissionais devem ser consistentes com a necessidade do negócio e seguir os valores estabelecidos nas normas vigentes, em especial de Prestação de Contas e Reembolso.
- Você deve ser responsável pela exatidão e veracidade das informações registradas nas prestações de contas e solicitações de reembolso e quaisquer documentos relacionados aos processos internos da Natura.

2.12

Respeito às políticas, normas e procedimentos corporativos

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da Natura são de responsabilidade de cada colaborador.

O conhecimento e aplicação das políticas, normas e procedimentos corporativos que regulam as atividades e processos da Natura são de responsabilidade de cada colaborador. O gestor tem papel fundamental na orientação ao colaborador sobre as Políticas/normas que envolvem o desempenho de sua função e também aquelas que envolvem toda a empresa. Reforçamos a importância de algumas regras que todos devem conhecer e aplicar no seu dia a dia, destacamos aqui as mais usuais: Política de Qualidade, Política do Meio Ambiente, Política de Integridade contra Corrupção e Suborno e Normas/Procedimentos de Compras, de Alçadas, de Segurança da Informação e Gestão de Riscos, Contratação de terceiros e Norma de Controle de Jornada de Trabalho Eletrônico.

O que não pode

- Você não pode iniciar uma atividade ou projeto sem antes verificar se já há uma norma e/ou procedimento que estabeleça as diretrizes a serem seguidas, bem como as aprovações necessárias para o processo. Você encontra esses documentos em nossa Intranet > normas e procedimentos, na página Natura.doc.

The image shows a screenshot of the Natura intranet. At the top, there is a navigation bar with the Natura logo and the text "a Natura e Você para Todos facilidades notícias". Below this, there is a main content area. On the left, there is a large image of a perfume bottle labeled "Ilía natura". In the center, there is a navigation menu with the following items: "Nossa estrutura", "Espaços", "Gestão", "Ética e Compliance", "Segurança do Trabalho", "Jurídico", "Pesquisas de Clima e engajamento", "Orçamento Matricial", "Mercado Colaborador", "Aniversariantes", "Comunidades (Meu Espaço)", and "Acontece aqui". On the right, there is a sub-menu with the following items: "Processos e Padrões", "Natura.doc", "Gestão de projetos", and "Negociação com ações". Below the menu, there is a news banner with the text "Estamos no ciclo 17" and "Perfodo apresenta Ilía, nova linha da perfumaria feminina. Confira os detalhes." A speech bubble on the right contains the text: "Se houver dúvidas quanto a localização ou acesso de alguma norma, você deve acionar nossa área de Sistemas de Gestão."

2.13

Contratação de ex- colaboradores e ex-terceiros

Devemos seguir alguns procedimentos antes de contratar um ex-colaborador ou ex-terceiro.

O que pode

- Pode haver a contratação de ex-colaborador, desde que seja respeitado o prazo mínimo de seis meses desde a data do desligamento. Antes da recontração, é necessária ainda a realização de consulta formal junto ao último gestor (quando isto for possível) e a solicitação junto ao RH dos registros formais de avaliação de desempenho, contrato de metas e/ou histórico de desligamento do ex-colaborador.
- É permitida a contratação de um colaborador que faz parte de um fornecedor Natura desde que seja alinhada com o parceiro e aprovada pelo Jurídico, pois é necessário verificar o contrato firmado com cada prestador.

O que não pode

- Quando submetido a um processo de seleção, o ex-colaborador ou ex-terceiro não pode ocultar seu vínculo anterior com a empresa.
- Você não pode recontração alguém que foi demitido por justa causa no passado.

BLOCO III – USO DA INFORMAÇÃO

SABEMOS QUE O DIÁLOGO E A TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE NOSSOS COLABORADORES E ÁREAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA A EVOLUÇÃO DO NOSSO NEGÓCIO.

No entanto, também entendemos ser necessária a confidencialidade com relatórios, pesquisas e outros elementos aos quais você venha a ter acesso durante o exercício de sua função para, desta forma, evitar que o uso indevido de informações gere prejuízos para nossa empresa.

2.14

Uso de informações Confidenciais e privilegiadas

Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do nosso patrimônio intelectual.

Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, empresas parceiras ou concorrentes.

O que pode

- Você pode trocar informações com empresas parceiras, em ações de benchmarking* ou reuniões de negócios, desde que respeite os limites de confidencialidade de dados, pesquisas e relatórios da Natura.

**benchmarking = é um processo por meio do qual uma empresa examina como outra realiza uma função com o objetivo de melhorar o seu desempenho nesta atividade.*

2.14

Uso de informações Confidenciais e privilegiadas

Informações confidenciais são um diferencial competitivo e fazem parte do nosso patrimônio intelectual.

Elas devem ser armazenadas de forma segura e jamais podem ser compartilhadas com outros interessados, investidores, empresas parceiras ou concorrentes.

O que não pode

- Você não pode utilizar informações classificadas como confidenciais para benefício próprio ou de terceiros, sendo proibido utilizá-las para uso externo ou para sugerir investimentos a familiares, amigos ou qualquer interessado ou ainda para obter vantagens no mercado de ações, tais como comprar, vender, trocar ou negociar ações da Natura com base em informações que não sejam de conhecimento público, conforme prevê o artigo 13 da CVM 358/2002.
- Você não pode enviar qualquer informação confidencial, estratégica ou do negócio da Natura para um e-mail particular, seja ele seu ou de outra pessoa. Para acessar dados e documentos que estão disponíveis no seu e-mail corporativo, você deve utilizar o Outlook ou Webmail Natura, que permite o acesso de fora da empresa.
- Você não pode deixar expostas em estações/mesas de trabalho, impressoras ou salas de reunião informações privilegiadas, sejam elas pesquisas, metodologias de negócio ou quaisquer relatórios relacionados à estratégia da empresa ou que tenham relevância comercial, conforme determina a Norma “Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação”.
- Você não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. Os dados** produzidos por nossos colaboradores na condução do nosso negócio são patrimônio da Natura. Em caso de desligamento, você deve encaminhar suas informações corporativas para seu gestor.
- Você não pode discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam informações confidenciais ou privilegiadas quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, bem como em ambientes virtuais, tais como salas de conversação, blogs, redes sociais e áreas sociais da Natura.
- Você não pode trocar informações confidenciais ou privilegiadas com concorrentes. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de benchmarking. Tal compromisso se mantém após o término do seu contrato de trabalho com a Natura.

***dados = consideram-se dados todas as informações, fórmulas, estudos, arquivos, pesquisas, sistemas e planilhas.*

2.15 Segurança da Informação

Todos os arquivos e dados referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados em nossos sistemas, seja e-mail, rede ou celular corporativo, são de propriedade da Natura e constituem bens comerciais e legais da empresa.

Estabelecemos algumas regras para fortalecer a segurança desse patrimônio, garantindo mais proteção aos nossos sistemas de armazenamento e às informações geradas em nossa empresa.

O que pode

- Você pode ausentar-se do seu local de trabalho quando for necessário, desde que bloqueie ou desconecte seu computador ou terminal, evitando que outras pessoas possam utilizá-lo em seu lugar.

O que não pode

- Você não pode instalar softwares “piratas” ou gratuitos (considerados “freeware”) em seu computador, inclui-se também softwares considerados “portable” ou executáveis (que não requerem instalação). A aquisição, instalação ou execução de novos programas deve ser homologada pela área de Tecnologia Digital e o produto deve estar acompanhado de licença legalmente adquirida.
- Você não pode compartilhar, em nenhuma circunstância, suas credenciais, sejam elas login, senha ou crachá. Esses dados são individuais e intransferíveis e sua guarda, sigilo e manutenção são de responsabilidade do colaborador, prestador ou terceiro residente.
- Você não pode usar a senha de outro colaborador para realizar qualquer atividade, mesmo que tenha autorização expressa do titular para tal.
- Você não pode permitir o acesso indevido a outra pessoa a informações ou recursos que estejam sob sua responsabilidade.
- Você não pode compartilhar o acesso à sua caixa individual de e-mail com qualquer colaborador ou terceiro, com exceção da agenda e nos casos de delegação formalizados junto à Gestão de Riscos. Nestes casos, a assinatura de um Termo de Confidencialidade será obrigatória.
- O processo de delegação está descrito na norma Delegação de Autoridade e poderá ser usado em casos excepcionais.

**Freeware = é qualquer programa de computador cuja utilização não implica o pagamento de licenças de uso ou royalties.*

2.16 Uso dos Meios Eletrônicos

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da Natura devem ser direcionados ao exercício de atividade profissional.

De acordo com o Código Civil, a Natura é responsável pelos atos de seus colaboradores e prestadores e deve, a seu critério, usar e monitorar qualquer informação transmitida ou residente nesses meios. Essa regra abrange a informação escrita ou armazenada em sistema eletrônico e qualquer outro meio associado (como pen drive, disco externo, armazenamento virtual, CD/DVD, entre outros).

Desta forma, o e-mail corporativo e qualquer equipamento de propriedade da Natura (desktops, notebooks, etc), usados na rede corporativa, poderão ser monitorados. Usuários em geral não devem ter a expectativa de privacidade na utilização desses sistemas e recursos corporativos.

O que pode

• Você pode utilizar recursos e meios eletrônicos da Natura, como internet ou telefone, para fins pessoais, desde que não contrarie normas e diretrizes internas nem prejudique o andamento do trabalho, respeitando a Norma de Uso Aceitável dos Recursos de Tecnologia da Informação.

O que não pode

• Você não pode usar nossos meios eletrônicos para jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, que seja contrário às políticas da Natura, ao Código Civil ou à Lei Carolina Dieckman (Lei nº 12.737/2012). Se identificar algum uso indevido de nossos meios eletrônicos, acione a Ouvidoria

2.17

Postura perante a mídia, imprensa, governo e apresentações em público

Ao ser convocado para entrevistas ou apresentações em público em razão de seu vínculo com a Natura, o colaborador fala em nome da empresa.

Por isso, definimos algumas regras que devem ser seguidas nestas situações, para garantir a coerência do nosso discurso e confidencialidade de informações estratégicas.

O que pode

- Você pode palestrar ou prestar informações para trabalhos acadêmicos que falem sobre a Natura, desde que tenha autorização de seu gestor para conteúdos técnicos/específicos da sua área, e desde que tenha validação da Diretoria de Assuntos Corporativos para temas institucionais. Ambos vão definir os limites do que pode ser divulgado para garantir o cumprimento de nossos critérios de confidencialidade. As diretrizes de participação em palestras estão definidas na Norma de Participação em Palestras.
- Colaboradores e Terceiros que se relacionam com órgãos públicos e que já ocuparam função de Agente Público devem reportar a situação à Ouvidoria no campo de Registro de Conflito contendo a Função ocupada, o cargo, e o órgão ao qual era vinculado.

O que não pode

- Você não pode falar diretamente com jornalistas, profissionais da área de comunicação ou governo enquanto colaborador da Natura sem autorização e acompanhamento da nossa Diretoria de Assuntos Corporativos.

03

Gestão de Conduta

3

Gestão de Conduta

A GESTÃO DA CONDUTA TEM COMO OBJETIVOS:

- Assegurar a compreensão das diretrizes de conduta da Natura;
- Garantir o tratamento adequado para os conflitos e os desvios de conduta;
- Promover a ampla divulgação do documento junto a todos os colaboradores e terceiros residentes;
- Esclarecer dúvidas referentes ao Código de Conduta.

Sempre que forem identificados casos de descumprimento deste Código, eles devem ser reportados à Ouvidoria para que recebam tratamento adequado. As consequências aplicadas aos desvios de conduta podem ser desde ações disciplinares, tais como advertência ou suspensão, desligamento, sem justa causa ou por justa causa, até a responsabilização civil e criminal dos envolvidos, conforme o que está previsto em lei.

A avaliação e deliberação sobre cada caso é de responsabilidade do Comitê de Ética, a partir de análise e apuração encaminhada pela Ouvidoria, que garante sigilo e preservação da identidade do manifestante, não se admitindo retaliação de qualquer natureza. Exceções ou situações e temas não previstos neste material deverão ser encaminhados à Ouvidoria, e serão analisados e deliberados pelo Comitê de Ética. **O Código de Conduta será revisado anualmente, sendo de responsabilidade da Ouvidoria o encaminhamento de sugestões de melhoria.**

04

Canais de diálogo

4

Canais de diálogo

MANTEMOS CANAIS DE DIÁLOGO PERMANENTEMENTE ABERTOS, POIS ACREDITAMOS QUE ESTES SÃO MEIOS DE APERFEIÇOAR NOSSOS PROCESSOS E RELAÇÕES. NOSSOS GESTORES, REPRESENTANTES DE RECURSOS HUMANOS E A OUVIDORIA SÃO NOSSOS PRINCIPAIS INTERLOCUTORES E DEVEM SER ACIONADOS PARA NOS AJUDAR A ENCONTRAR RESPOSTAS SOBRE SITUAÇÕES RELACIONADAS À CONDOTA NA NATURA.

Você pode contar com a Ouvidoria, um canal para registrar e apurar os casos de denúncia de descumprimento ao Código de Conduta da Natura. A Ouvidoria garante segurança, sigilo e preservação da identidade do manifestante. É possível não se identificar (manifestação anônima). Neste caso, pedimos que informe o maior número de fatos sobre o caso para que possa ser encaminhado.

Toda manifestação recebida é tratada com confidencialidade e os manifestantes serão protegidos contra represálias. O importante é não se omitir. Se tiver dúvida, pergunte!

Canais de ouvidoria:

COLABORADORES BRASIL E TERCEIROS RESIDENTES:

Telefone: 0800-7761620 (ligação gratuita) ou (11) 4446-2010 – 24 horas por dia, todos os dias da semana.

E-mail: ouvidoria@natura.net

Intranet – link Ouvidoria:

http://colaborador2.natura.net/hotsite/ouvidoria/src/ouvidoria_home.asp

Internet – link Ouvidoria:

www.ouvidorianatura.com.br

Atendimento pessoal com hora marcada pelo 0800-7761620

Carta: Rodovia Anhanguera, s/n, km 30,5 – Polvilho – Cajamar – CEP 07750-000.

COLABORADORES OPERAÇÕES INTERNACIONAIS:

Telefones de acordo com o país, disponíveis 24h, todos os dias da semana, em inglês/ espanhol e português

Argentina: (54) 11 4837-6110

Chile: (56) 2 595-9288

Colômbia: (57) 1 326-8775

México: (52) 1 2282-6090

Peru: (51) 1 441-0808

E-mail Latam: naturateescucha@natura.net

Internet Latam:

www.natura.net/naturateescucha

E-mail França: naturaatonecoute@natura.net

05

Comitê de ética

5

Comitê de Ética

O COMITÊ DE ÉTICA É FORMADO PELO:

- Vice-Presidente de Finanças e RI (presidente)
- Vice-Presidente de Pessoas e Cultura
- Diretor Jurídico e Compliance Officer
- Ouvidor
- Representante do colaborador
- Diretor-Presidente (em casos específicos).

ELE TEM COMO ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pelo cumprimento do “Código de Conduta Natura” e esclarecer dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- Analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética em relação às diretrizes estabelecidas;
- Estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos ao “Código de Conduta Natura”;
- Garantir a privacidade e a proteção dos temas e pessoas envolvidas em questões éticas;
- Aprovar e garantir a pertinência do “Código de Conduta Natura”, propondo o aprimoramento do documento;
- Monitorar e reportar os indicadores das denúncias de conduta, com a finalidade de manter diagnóstico atualizado sobre os temas, as áreas e as funções mais vulneráveis na empresa, bem como o andamento dos planos de ação de melhoria dos processos.

06

Termo de adesão
e compromisso

6

Termo de adesão e Compromisso

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE CONDUTA NATURA E DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE CONTRA CORRUPÇÃO E SUBORNO E, APÓS LER E ENTENDER SEU CONTEÚDO, CONCORDO COM AS REGRAS CONTIDAS NESTES DOCUMENTOS E ASSUMO O COMPROMISSO DE SEGUIR TAIS DIRETRIZES NAS MINHAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS SOB PENA DE CAUSAR AÇÕES DISCIPLINARES, TAIS COMO ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO, MEU DESLIGAMENTO, SEM JUSTA CAUSA OU POR JUSTA CAUSA, NOS TERMOS DO ARTIGO 482 DA CLT, ATÉ A RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E CRIMINAL, CONFORME O QUE ESTÁ PREVISTO EM LEI.

Assumo a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar ao meu gestor e à Ouvidoria qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Conduta Natura ou na Política de Integridade contra Corrupção e Suborno. Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estes documentos e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas. Ficarei atento! Mesmo que eu não tenha uma situação conflitante agora, se ela surgir, a registrarei no formulário “Registro de Conflito” disponível no Site da Educação Corporativa, opção “Código de Conduta”.

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta Natura e da Política Integridade contra Corrupção e Suborno aos colaboradores sob minha gestão e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos.

07

Glossário

7

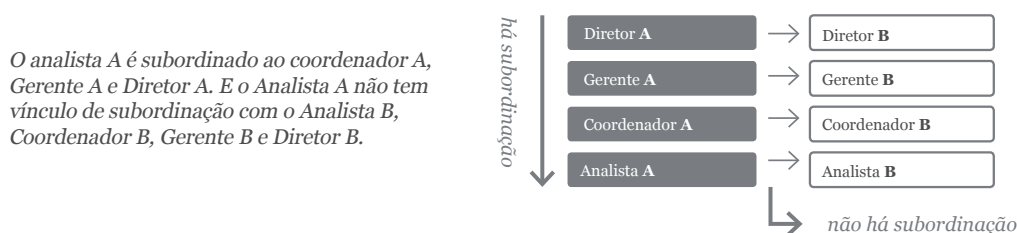
Glossário

Franqueado: para efeitos deste código de conduta, Franqueado é toda pessoa que for sócia de uma franquía Aqui Tem Natura, ainda que não seja o Sócio Operador.

Sócio Operador: é a pessoa física responsável pela gestão e administração da franquía “Aqui Tem Natura” e que portanto possui contrato de franquía assinado com a Natura. São denominados Empresários(as) de Beleza Natura.

Parentesco: Consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges/companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos; bisavós, tios-avós e tiossegundos (referência = Código Civil Brasileiro).

Subordinação hierárquica: é o vínculo de subordinação ao qual estão submetidos o superior hierárquico e o subordinado, no nível direto e indireto, em uma organização. Entenda a subordinação hierárquica considerando a figura abaixo:



Assédio moral: Considera-se assédio moral a exposição do trabalhador a situações humilhantes e constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas funções, o que acaba por desestabilizar a relação da vítima com o ambiente de trabalho e a organização.

Assédio sexual: assédio sexual está definido na lei nº 10224/2001. A conduta consistem em constrangimento de alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou influência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função para exercer pressão sobre a vítima. Um exemplo clássico é a imposição de favores sexuais como condição para uma promoção ou a ameaça de demissão caso o empregado recuse o flerte de um superior.

Fraude: qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Suborno: prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes.

Corrupção: Relação social (de caráter pessoal, extramercado e ilegal) que se estabelece entre dois agentes ou dois grupos de agentes (corruptos e corruptores), cujo objetivo é a transferência de renda dentro da sociedade ou do fundo público para a realização de fins estritamente privados. Tal relação envolve a troca de favores entre os grupos de agentes e geralmente a remuneração dos corruptos ocorre com o uso de propina ou de qualquer pagamento, como prêmio ou recompensa.

Corrupção Ativa: Oferta ou promessa indevida a funcionário público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Corrupção Passiva: Caracteriza-se pela solicitação ou recebimento, para si ou para outros, direta ou indiretamente, ainda que fora da função, ou antes, de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art. 171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art. 333 do Código Penal, e a corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal.

”Facilitating Payment” ou Pagamento Facilitado: pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência na qual está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Agentes Públicos: São, além dos servidores públicos, todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio o erário tenha concorrido ou concorra com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Diretor Estatutário: Para as sociedades anônimas, o diretor estatutário é um diretor eleito pelo Conselho de Administração. Para as sociedades limitadas, diretores estatutários são aqueles eleitos no Contrato Social.

Patrimônio: Entende-se como patrimônio da empresa todos os bens de sua propriedade, posse ou uso, tais como imóveis, móveis, veículos, sistemas, equipamentos, utensílios, aparelhos em geral, materiais, documentos, acervos técnico e intelectual, informações concebidas ou desenvolvidas no trabalho, matérias-primas, insumos, produtos, recursos financeiros, assim como seu logo, que é parte integrante e importante do patrimônio e cuja utilização deve respeitar as normas estabelecidas na empresa.

7

Glossário

“Freeware”: É qualquer programa de computador cuja utilização não implica o pagamento de licenças de uso ou royalties (gratuito).

ONG: Organização não governamental é um grupo social organizado, sem fins lucrativos, constituído formal e autonomamente, caracterizado por ações de solidariedade no campo das políticas públicas e pelo legítimo exercício de pressões políticas em proveito de populações excluídas das condições da cidadania. Faz parte do chamado Terceiro setor.

OSCIP: Organização da Sociedade Civil de Interesse Público é um título fornecido pelo Ministério da Justiça do Brasil cuja finalidade é facilitar o aparecimento de parcerias e convênios com todos os níveis de governo e órgãos públicos (federal, estadual e municipal) e permite que doações realizadas por empresas possam ser descontadas no imposto de renda.